



COMUNICADO

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE COMBINAÇÕES ALEATÓRIAS, RIFAS E CONCURSOS

O Instituto de Supervisão de Jogos (ISJ), na qualidade de órgão regulador, supervisor e fiscalizador do sector de jogos em Angola, nos termos do seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 290/14, de 14 de Outubro, vem, por meio deste, levar ao conhecimento de todas as entidades públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, sobre a obrigatoriedade da obtenção de autorização prévia para a realização das seguintes actividades:

- i. Combinações aleatórias com fins promocionais ou publicitários;
- i. Rifas;
- ii. Concursos que culminem na atribuição de prémios.

Esta exigência abrange não apenas os jogos supramencionados, mas também outros jogos em que a atribuição de prémios dependa de factores como destreza, perícia ou domínio de conhecimento dos participantes, conforme o n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 17/24, da Actividade de Jogos.

Nestes termos, para garantir a conformidade e a transparência dos processos, as solicitações de autorização devem ser submetidas ao ISJ com uma antecedência mínima de trinta (30) dias em relação à data do anúncio ou início da actividade, exclusivamente através do Sistema de Supervisão de Jogos (SSJ), acessível em: www.ssj.minfin.gov.ao.

Para um suporte eficaz durante o processo, as eventuais dificuldades no cadastro, acesso ou submissão de pedidos na plataforma devem ser comunicadas através do canal de suporte técnico: suporte.isj@minfin.gov.ao, ou contacto telefónico 940 560 394.

O ISJ reitera sua total disponibilidade para apoiar os promotores no cumprimento rigoroso da legislação aplicável, de modo a promover a transparência, a fiabilidade e a confiança nas actividades de jogos promocionais realizadas em todo o território nacional.

INSTITUTO DE SUPERVISÃO DE JOGOS, em Luanda, aos 28 de Outubro de 2025.